

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 2025.03.27.1-CMH

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de software de processos digitais com acompanhamento da execução orçamentária e financeira do executivo municipal para otimização dos processos internos, análise e acompanhamento do planejamento orçamentário municipal, criação de painéis interativos, relatórios dinâmicos e indicadores - chave de desempenho (KPIs) acessíveis via web com atualizações em tempo real do controle da execução orçamentária e financeira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Horizonte.

O **Presidente da Câmara Municipal de Horizonte** - Senhor **Antônio Carlos Gomes**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo do processo PREGÃO ELETRÔNICO 2025.03.27.1-CMH, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de software de processos digitais com acompanhamento da execução orçamentária e financeira do executivo municipal para otimização dos processos internos, análise e acompanhamento do planejamento orçamentário municipal, criação de painéis interativos, relatórios dinâmicos e indicadores - chave de desempenho (KPIs) acessíveis via web com atualizações em tempo real do controle da execução orçamentária e financeira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Horizonte.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Despacho Singular nº 2839/2025, exarado nos autos da Representação nº 08731/2025-7, reconheceu, em sede de medida cautelar, a existência de possíveis vícios no edital do Pregão Eletrônico nº 2025.03.27.1-CMH, que poderiam comprometer a legalidade, isonomia e a competitividade do certame;

CONSIDERANDO que, dentre os apontamentos, destacam-se: (i) exigência de documentos não previstos na Lei nº 14.133/2021 para comprovação da capacidade técnica (contratos e notas fiscais), (ii) exigência ilegal de registro de software no INPI, (iii) imposição de atestados com funcionalidades específicas sem justificativa técnica, (iv) exigência de formação acadêmica lato sensu em Contabilidade Pública sem correlação direta com o objeto, (v) exigência de vínculo formal prévio com profissionais técnicos antes da contratação, e (vi) detalhamento técnico excessivo e sem motivação adequada, caracterizando possível direcionamento indevido;

CONSIDERANDO que, conforme reconhecido pelo TCE/CE, tais exigências poderiam configurar uma afronta direta aos **arts. 5º e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da **razoabilidade, isonomia, proporcionalidade, economicidade e vinculação ao edital**, previstos na referida legislação;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame, da forma em que se encontra, **poderia** acarretar **lesão ao erário e prejuízo ao interesse público**, especialmente diante da constatação, pela Corte de Contas, de que apenas uma empresa participou do processo, **comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa**;

CONSIDERANDO o respeito às **recomendações do TCE-CE** é um indicativo de boa governança e responsabilidade fiscal.

CONSIDERANDO que é fundamental ressaltar que o cancelamento da licitação atende ao interesse público, uma vez que visa garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial a Câmara Municipal de Horizonte, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

RESOLVE:

ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO 2025.03.27.1-CMH, em razão dos motivos acima alegados, vide documentos acostados nos autos do processo e que um novo processo seja feito, realizando as devidas alterações citadas.

Horizonte (CE), 15 de maio de 2025.



Antônio Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte

Oposição pede vistas e adia votação que permitiria recriar Hospital da PM

! FORTALEZA! O projeto voltará para o parlamento cearense apenas na próxima semana. Tema divide opiniões

MATHEUS 50117A EM 26/07/2024



UNIDADE foi palco de protesto no ano passado

GUILHERME GONSALVES

aurilherme.gonsalves@novo.com.br

O projeto de lei de autoria do Executivo que transfere o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar da Secretaria da Saúde (Sesa) para a Polícia Militar do Ceará (PMCE) voltou a tramitar nesta quinta-feira, 15, na Assembleia Legislativa do Ceará (Alece).

Ele foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com votos contrários dos deputados Dra. Silvana (PL) e Queiroz Filho (PDT). Em seguida, o texto foi analisado em comissão conjunta, onde Silvana e Cláudio Pinho



IBGE
INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA - IBGE

GOVERNO FEDERAL



UNião e Desenvolvimento

ELAINE CRISTINA MARCAL SALES
Pregoeira
(SIS/Gnet - 14/05/2025) 1154253-11301-2025NE090001

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9000202025 - UASG 1146110

Nº Processo: 03623000050020580, Objeto: Registro de preços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. 13 de Maio, 2001 - Benfica - Fortaleza - Ce. - Fortaleza/CE at <https://www.gov.br/compras/edital/1146110-5-90002025>. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/05/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Registro de preços para eventual contratação empresa especializada na prestação de serviço a locação de 10 veículos automotor tipo pickup, com cabine dupla, com bagageira lateral permanente ou selaria, motor a diesel, com capacidade para transporte de cinco passageiros incluindo o motorista.

[illegible]